

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N. 072/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, originário do **Processo de Inexigibilidade 010/2017**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, CNPJ/MF nº 88.067.780/0001-38, sediado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **PRODUZO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.266.136/0001-00, com sede á Avenida Alfredo Balthazar Silveira, nº 1795, sala 201, Recreio dos Bandeirantes, no município de Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.790-710, neste ato representada por seus sócios, Ronaldo de Souza Lessa, inscrito no CPF sob nº 052.470.097-46; e/ou, Cristina Barcelos Honorato, inscrita no CPF sob nº 053.363.597-77, ambos residentes e domiciliados no município de Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

I.1. É objeto do presente contrato a realização de palestra do cantor e escritor “Tico Santa Cruz”, na 2ª Feira do Livro de Taquari, a ser realizada nos dias 04 a 08 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Prazo e Condições para prestação dos serviços:

II.1. A apresentação do artista ocorrerá no dia 05 de outubro, às 20horas e 30 minutos, na Quadra Coberta da Lagoa Armênia, neste município.

II.2. Ressalta-se que a programação poderá, eventualmente, sofrer algumas modificações se, assim, entender necessário a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da fiscalização:

III.1. Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Cultura, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

CLÁUSULA QUARTA

Do valor e condição de pagamento:

IV.1. Como remuneração pela apresentação artística/cultural ora avençada o **CONTRATANTE** pagara ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente firmada pelo fiscal anuente do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Das obrigações do contratado:

V.1. O **CONTRATADO** se compromete no dia e local estabelecido a realizar a apresentação artística, garantindo a qualidade do evento promovido pelo **CONTRATANTE**.

V.2. Seguir as normas pré-estabelecidas pelo **CONTRATANTE** relativamente a condições para apresentação, da palestra e show, especialmente quanto à segurança e deslocamento do local.

V.3. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

V.4. Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA

VI – Da dotação orçamentária:

VI.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

Proj/Ativ.: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

3.3.9.0.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 20 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – MDE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da não realização do evento:

VII.1. Em caso de desistência, injustificada, de qualquer uma das partes proceder-se-á indenização de 10% (dez por cento) do valor da apresentação artística estabelecido em contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Da irrevogabilidade e irretratabilidade:

VIII.1. O presente contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferível todos os seus direitos e obrigações.

CLÁUSULA NONA

Do foro:

IX.1. As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 27 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE TAQUARI

Contratante*-

PRODUZO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME

Contratado

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHA: